

Instruções para os participantes na Assembleia Geral

A Covid-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020. Por isso várias medidas têm sido adotadas desde essa data para conter a expansão da doença. Nesse sentido e de forma minimizar o risco de transmissão da COVID-19, os participantes da Assembleia Geral que se irá realizar no Auditório da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no próximo dia 17 de Maio de 2021, deverão seguir as seguintes recomendações:

- Todas as pessoas devem manter o cumprimento das medidas de saúde pública preconizadas para qualquer cidadão independentemente da realização de testagem regular, do seu estado vacinal e/ou sua história de infeção prévia por SARS-CoV-2;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar e deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Utilizar obrigatoriamente a máscara durante toda a Assembleia Geral, nos termos da Orientação n.º 028/2020 da DGS, Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro e 2021 e o regulamentado pela legislação em vigor, Lei nº 13-A/2021, mesmo durante as intervenções verbais durante a assembleia;
- Antecipar a hora de chegada, de forma a evitar aglomerados nas filas de inscrição e assim garantir o distanciamento físico;
- Evitar a utilização dos transportes públicos na deslocação para o local de realização do evento;
- Evitar aglomerações de pessoas no interior, no exterior ou nas imediações do local onde se realiza a Assembleia, interagindo no estrito cumprimento das medidas de saúde pública preconizadas;



- Entrar no evento pela entrada principal do edifício, situada na Rua Professor António Flores 1600-214 Lisboa (cúpula de Vidro e Aço);
- Privilegiar a utilização das escadas, sendo que o elevador terá utilização exclusiva para pessoas de mobilidade reduzida e apenas por uma pessoa de cada vez;
- Manter o distanciamento físico recomendado para pessoas em pé de 2 metros, durante toda a Assembleia, mesmo durante o momento da inscrição, entrada e saída do local do evento;
- Os lugares na Assembleia serão marcados, pelo que os Associados deverão aguardar pelo funcionário responsável pela distribuição da ocupação da sala, que lhes indique o seu lugar, devendo permanecer durante toda a Assembleia no lugar que lhe for atribuído;
- Respeitar todas as sinaléticas e informações existentes no dia da Assembleia, assim como todas as informações e sugestões prestadas pelos colaboradores responsáveis pela organização da mesma;
- Evitar a partilha de objetos com outras pessoas, recomendando-se ao associado levar a sua própria caneta para a Assembleia, além de dispensador de SABA e máscara;
- Desinfetar as mãos, através dos vários dispensadores de solução antisséptica, à base de álcool, espalhados pelo local do evento, durante o decorrer da Assembleia, especialmente à entrada e saída da mesma;
- Sempre que pretenda intervir na Assembleia, deverá fazê-lo a partir do seu lugar, sendo que as regras para a inscrição serão explicadas no início da Assembleia, pela Mesa;
- A saída da Assembleia deverá ser feita de forma faseada, e por isso, deverá aguardar informações do momento que poderá sair da mesma;
- Caso pertença a um grupo de risco, tal como, (1) idade avançada (65 anos ou mais), (2) doenças crónicas e/ou (3) sistema imunitário comprometido, não deverá participar na Assembleia;



- Os participantes deverão efetuar a auto monitorização de sintomas da COVID-19 através da medição da temperatura e pela confirmação da ausência de sintomas respiratórios. Caso exista a perceção de sintomas não deverá participar na Assembleia e contatar o SNS 24 (808 24 24 24).
- Caso tenha estado em contacto com pessoas com COVID-19, nos últimos 14 dias, não deverá participar na Assembleia;
- É restrito o acesso ao evento as pessoas sujeitas a confinamento obrigatório, de acordo com os termos do nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril;
- É restrito o acesso ao evento as pessoas que apresentem sintomas associados a infeção por SARS-CoV-2, conforme definido pela Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020 alterado a 19/04/2021;
- Durante a Assembleia, se tiver sintomas ligados à Covid-19, deverá informar os colaboradores o mais rápido possível, de forma a dar início ao procedimento planeado.